



PORTARIA Nº 4.465/2022

Designa Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que é dever do administrador público adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento de dano ao Erário, independentemente da atuação do Tribunal de Contas;

Considerando que os processos de ressarcimento de dano ao Erário devem pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial para, depois de esgotadas as medidas administrativas internas, ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, promover a apuração de fatos, a identificação de responsáveis, a quantificação de dano ao erário, a formalização e a instrução de procedimentos, a emissão de relatório e parecer conclusivo, nos termos da Instrução Normativa TC nº 32/2014, em relação a todas as tomadas de contas especiais instauradas no âmbito da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, quando caracterizado pelo menos um dos fatos descritos adiante:

I - omissão no dever de prestar contas ou a não comprovação da correta aplicação de recursos repassados mediante convênio, contrato de repasse, ou instrumento congêneres;

II - ocorrência de desfalque, alcance, desvio, desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;

III - ocorrência de extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de valores e bens;

IV - prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;

V - concessão irregular de quaisquer benefícios fiscais ou de renúncia de receitas de que resulte dano ao erário.



Art. 2º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial é composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro:

- **Florinette Pinto Ridolphi** - Matrícula nº 000129 - Agente de Administração Municipal;
- **Almir Ribeiro** - Matrículas nºs 000253 e 000254 - Professor - PA e Professor - TP;
- **Jean Fabrínio da Silva** - Matrícula nº 004654 - Agente Técnico Municipal.

Art. 3º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, sempre que necessário, dedicará tempo integral para executar as competências previstas no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º No desempenho da função especificada, pode a Comissão convocar servidores da Municipalidade para a audiência cujo objetivo esteja vinculado às causas da Tomada de Contas Especial instaurada.

Art. 5º As atividades desempenhadas por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo daquelas decorrentes de seus respectivos cargos ou funções, será considerada prestação de serviço relevante, podendo ser remunerada caso assim estabelecido em legislação específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alegre/ES, 14 de abril de 2022.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração